

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.º 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2004.**

**Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 21 e 22, ACNO 1, Conjunto 1, Rua NO 1 e Av. JK respectivamente, Loteamento Palmas, nesta Capital, da forma que especifica.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

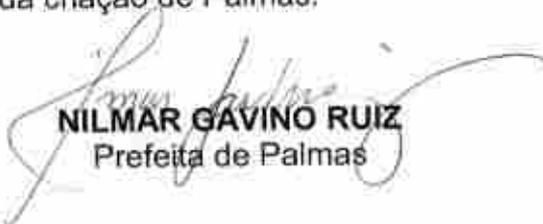
**DECRETA:**

**Art. 1º** Aprovar o remembramento dos Lotes n.ºs 21 e 22, ACNO I, Conjunto 1, Rua NO 1 e Av. JK respectivamente, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo n.º 3038394/03, de propriedade da empresa BOTIM MARONEZI MARONEZI E MIRI LTDA, cuja situação resultante dos lotes terá a seguinte denominação: Lote n.º 21-A, com área total de 1.540,00m<sup>2</sup>, localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 12 dias do mês de janeiro 2004, 15º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas